

## OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA

Uso: Industrial - Nº. 17668 - Renovação de Outorga

A Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, com base na Lei Nº 6.308, de 02.07.1996, e no Decreto Nº 19.260, de 31.10.1997, e de acordo com o Processo Nº 02521/2020 AESA, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁGUA**, nos termos e condições abaixo especificadas.

<b>1 - Requerente</b>	
Razão Social: <b>ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA</b>	CNPJ: <b>05.892.612/0001-50</b>
Endereço: <b>ROD. BR 101, KM 13, S/N, BLOCO A, S/N, EM FRENTE A CERÂMICA ELIZABETH, SENTIDO RECIFE- DISTRITO INDUSTRIAL , Cep: 58.320-000. ALHANDRA/ PB</b>	Telefone/Fax: <b>(83)3533-1842</b>
<b>2 - Caracterização da Captação</b>	
Endereço: <b>ROD. BR 101 KM 13, S/N, BLOCO A- DIST. INDUSTRIAL, Cep: 58.320-000. ALHANDRA/ PB</b>	Localização do Ponto de Captação Coordenadas Geográficas: Lat: <b>7º 15' 8,300"</b> Long: <b>34º 56' 7,900"</b> Município: <b>ALHANDRA</b>
Vazão (m³/h): <b>3,60</b>	Fonte Hídrica: <b>Poço Tubular</b>
Volume Anual (m³): <b>10.512,00</b>	Bacia Hidrográfica: <b>Gramame</b>
<b>3 - Especificações Técnicas</b>	
<p><b>Produto Fabricado: Água desmineralizada   Matéria Prima Utilizada: Peróxido de Hidrogênio e água   Período de Fabricação: 2020/2021   Vazão do Sistema(m³/h): 3,60   Volume d'Água Anual (m³): 4.000,00   Volume do reservatório(m³): 40,00   Tipo de Efluentes: Fossa Séptica   Local de Despejo dos Efluentes: N/A   Tipo de Tratamento de Efluentes: Fossa Séptica   Vazão do Efluentes: 3,60   Equipamento de Bombeamento: Bomba Submersa de 2 cv</b></p> <p>OBS.:Nome da Fonte Hídrica: Poço Tubular / Sistema Aquífero: Sedimentar / Revestimento: PVC Geomecânico de 6" / Profundidade do poço: 100,00 m / NE: 72,45 m / ND: 75,00 m / Rebaixamento: 2,55 m / Crivo: 82,00 m / Período de bombeamento: 8 horas por dia durante 365 dias no ano / Licença do poço Nº 13.767 e Processo Nº 102/2014.</p> <p>OBS.2: A água é utilizada para higiene, consumo humano e jardinagem, bem como no processo de diluição do Peróxido de Hidrogênio. No uso para o consumo humano, antes a água passa por um equipamento filtrante da marca EUROPA, no qual para garantia/segurança da qualidade da água é feito um controle de manutenção e substituição periódica do filtro e câmara filtrante, assim como é feito mensalmente a análise laboratorial da água de coliformes termotolerantes/bacteriológica e a cada 6 meses análise físico - química.</p> <p>OBS.3: A análise Bacteriológica e Físico-química da água apresentada mostra que os parâmetros estão de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde.</p>	
<b>4 - Condicionantes da Outorga</b>	
<p>I - O presente documento não desobriga o titular da necessidade das demais licenças e autorizações previstas em lei.</p> <p>II - De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, com o Decreto Federal nº 7.217/2010 e com a Portaria de Consolidação no 5/20, as águas provenientes de soluções alternativas de abastecimento não podem ser misturadas com àquelas oriundas das redes públicas de abastecimento de água.</p> <p>III - A presente outorga refere-se à utilização da água bruta. De acordo com a finalidade do uso da água, em especial para o consumo humano, é necessário considerar o disposto na Portaria de Consolidação no 5/20 do Ministério da Saúde.</p>	
<b>5 - Validade da Outorga:</b>	<b>03 de Janeiro de 2022</b>
<b>6 - Situações Especiais</b>	

### Verificação de Autenticidade do Documento

Utilize um leitor de QR Code para ler o código ao lado ou acesse o endereço:  
[http://siegrh.aesa.pb.gov.br:8080/aesa-outorga/valida\\_outorga.xhtml?num=17668&codigo=4091034598](http://siegrh.aesa.pb.gov.br:8080/aesa-outorga/valida_outorga.xhtml?num=17668&codigo=4091034598)




## OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA

Uso: Industrial - Nº. 17668 - Renovação de Outorga

Esta outorga poderá ser extinta, revogada, revista ou suspensa, sem que caiba qualquer tipo de indenização, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: a) descumprimento das condições estabelecidas neste documento; b) conflito com normas posteriores sobre os usos prioritários dos recursos hídricos; c) quando estudos técnicos indicarem a necessidade de revisão das outorgas concedidas; d) indeferimento ou cassação da respectiva licença ambiental.

### 7 - Informações técnicas:

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020



**PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO**  
Diretor Presidente - AESA



**VIRGIANE DA SILVA MELO**  
Secretário(a) Executivo(a) da Infraestrutura e  
Recursos Hídricos

### Verificação de Autenticidade do Documento

Utilize um leitor de QR Code para ler o código ao lado ou acesse o endereço:  
[http://siegrh.aesa.pb.gov.br:8080/aesa-outorga/valida\\_outorga.xhtml?num=17668&codigo=4091034598](http://siegrh.aesa.pb.gov.br:8080/aesa-outorga/valida_outorga.xhtml?num=17668&codigo=4091034598)

